



8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Geraldo José Filiaci Cunha

Pça Pe Manuel da Nóbrega 21 - 5º And - Centro
Tel.: (XX11) 3107-0111 e 3777-8680 - Email: 8rtd@8rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 1.582.145 de 01/08/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **16 (dezesesseis) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 01/08/2024, protocolado sob nº 1.703.246, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1.582.145** no Livro de Registro B deste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

CONTRATO PADRÃO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

LENA BADRA LEDE:26022221862(Padrão: ICP-Brasil)
Daniel Frigini:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
Lena Lede:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
DocuSign:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
DANIEL FRIGINI:39207899892(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 01 de agosto de 2024

Assinado eletronicamente

João Felipe de Oliveira Madeira
Escrevente Autorizado

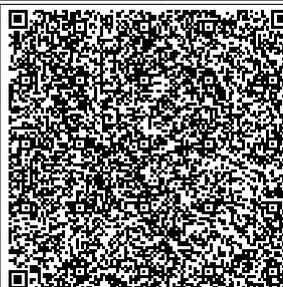
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 158,05	R\$ 44,87	R\$ 30,75	R\$ 8,32	R\$ 10,85
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 7,62	R\$ 3,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 263,77



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00231420575022278



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1137534TIEB000156380AA24U

<p>Página 000001/000016 Registro Nº 1.582.145 01/08/2024</p>	<p>Protocolo nº 1.703.246 de 01/08/2024 às 16:12:28h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.582.145 em 01/08/2024 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por João Felipe de Oliveira Madeira - Escrevente Autorizado.</p>																				
	<table><thead><tr><th>Oficial</th><th>Estado</th><th>Secretaria Fazenda</th><th>Reg. Civil</th><th>T. Justiça</th><th>M. Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Despesas</th><th>Total</th></tr></thead><tbody><tr><td>R\$ 158,05</td><td>R\$ 44,87</td><td>R\$ 30,75</td><td>R\$ 8,32</td><td>R\$ 10,85</td><td>R\$ 7,62</td><td>R\$ 3,31</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 263,77</td></tr></tbody></table>	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	R\$ 158,05	R\$ 44,87	R\$ 30,75	R\$ 8,32	R\$ 10,85	R\$ 7,62	R\$ 3,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 263,77
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total												
R\$ 158,05	R\$ 44,87	R\$ 30,75	R\$ 8,32	R\$ 10,85	R\$ 7,62	R\$ 3,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 263,77												

DocuSign Envelope ID: 846FAAC2-B4EF-45C0-A65D-42F81C4424CC

AO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DA CAPITAL - SP

Nome do(a) Requerente: Daniel Frigini

RG: 50466850x

CPF: 392.078.998-92

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Advogado

Estado Civil: Casado

E-mail: daniel.frigini@whg.com.br

Telefone: (11) 3509-2324

Endereço:

UF: SP

Cidade: São Paulo

Logradouro: Avenida Cidade Jardim

Nº: 803

Complemento: 7º andar

CEP: 01453-000

Descrição resumida da MINUTA, CONTRATO MODELO OU PADRÃO:

Contrato de Prestação de Serviços de Gestão de Patrimônio

Requeiro ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Capital o **registro para fins de publicidade** do documento anexo, nos termos do art. 127, I, da Lei nº 6.015/1973.

São Paulo, 29 de julho de 2024.

DocuSigned by
Daniel Frigini
Assinado por: DANIEL FRIGINI:39207899892
CPF: 39207899892
Data/Hora de Assinatura: 29/07/2024 | 10:33:05 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC VALID RFB v5
ICP-Brasil
BE51BF074AF7431...

Assinatura (a caneta ou eletrônica)

Protocolo nº 1.703.246 de 01/08/2024 às 16:12:28h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.582.145 em 01/08/2024 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por João Felipe de Oliveira Madeira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 158,05	RS 44,87	RS 30,75	RS 8,32	RS 10,85	RS 7,62	RS 3,31	RS 0,00	RS 0,00	RS 263,77



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 846FAAC2B4EF45C0A65D42F81C4424CC

Status: Concluído

Assunto: Complete with DocuSign: Requerimento_TD_07.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 1

Rubrica: 0

Daniel Frigini

Assinatura guiada: Ativado

Avenida Cidade Jardim, 803, 7º andar CONJ 72 -

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Itaim Bibi

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

São Paulo, SP 01453-000

daniel.frigini@whg.com.br

Endereço IP: 189.112.119.213

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Daniel Frigini

Local: DocuSign

29/07/2024 10:31:39

daniel.frigini@whg.com.br

Eventos do signatário

Daniel Frigini

daniel.frigini@whg.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Assinatura

DocuSigned by:
Daniel Frigini
BE51BF074AF7431...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.112.119.213

Registro de hora e data

Enviado: 29/07/2024 10:31:57

Visualizado: 29/07/2024 10:32:07

Assinado: 29/07/2024 10:33:15

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

29/07/2024 10:31:57

Envelope atualizado

Segurança verificada

29/07/2024 10:32:32

Entrega certificada

Segurança verificada

29/07/2024 10:32:07

Assinatura concluída

Segurança verificada

29/07/2024 10:33:15

Concluído

Segurança verificada

29/07/2024 10:33:18

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

<p>Página 000003/000016</p> <p>Registro Nº 1.582.145</p> <p>01/08/2024</p>	Protocolo nº 1.703.246 de 01/08/2024 às 16:12:28h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.582.145 em 01/08/2024 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por João Felipe de Oliveira Madeira - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 158,05	R\$ 44,87	R\$ 30,75	R\$ 8,32	R\$ 10,85	R\$ 7,62	R\$ 3,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 263,77

DocuSign Envelope ID: 8D347E2A-F060-405D-B7B2-602453259D7A



WHG | Wealth High Governance
Avenida Cidade Jardim, 803 | 7º andar
Itaim Bibi | São Paulo | 01453-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Pelo presente instrumento particular, as Partes (doravante assim designadas em conjunto e cada qual individualmente, como Parte):

WEALTH HIGH GOVERNANCE CAPITAL LTDA., com sede na Av. Cidade Jardim, 803, 7º andar (parte), cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 34.848.969/0001-39, neste ato devidamente representada na forma de seu Contrato Social e devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM nº 21 de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM 21”), através do Ato Declaratório nº 17.798, expedido em 6 de abril de 2020, doravante denominada “Gestora”; e

[#NOME], com residência na **[#residência]**, cidade de **[#cidade]**, Estado de **[#estado]**, portador da cédula de identidade RG nº **[#rg]**, inscrito no CPF sob o nº **[#cpf]**, considerado investidor profissional nos termos da regulamentação aplicável expedida pela CVM, doravante denominado “Cliente”.

CONSIDERANDO QUE:

- a Gestora é instituição regularmente constituída e em funcionamento no país, devidamente autorizada e habilitada pela CVM como gestora de recursos, nos termos da Resolução CVM 21; e
- o Cliente deseja contratar a Gestora para prestar serviços de gestão de patrimônio por meio da administração de uma ou mais carteiras de títulos e valores mobiliários, para aplicação em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis nos mercados financeiro e de capitais doméstico e internacional, conforme definido pelo Cliente em termo de adesão próprio (“Portfólio” e “Gestão do Portfólio”).

Resolvem as Partes celebrar o presente *Contrato de Prestação de Serviços de Gestão de Patrimônio* (“Contrato”), que se regerá pela legislação aplicável à espécie e, em especial, pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela Gestora ao Cliente, sem vínculo de exclusividade entre as Partes, da Gestão do Portfólio, nos termos da Resolução CVM 21 e do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“Anbima” e “Código Anbima”). A Gestão do Portfólio compreende a alocação e realocação de recursos financeiros do Portfólio em ativos financeiros, derivativos e modalidades operacionais disponíveis nos mercados financeiro e de capitais doméstico e internacional (“Serviços” e “Ativos Financeiros”), de acordo com o termo de adesão (“Termo de Adesão”) e a política de investimentos definida de comum acordo entre o Cliente e a Gestora (“Política de Investimentos”).

1.2 A efetiva prestação dos Serviços pela Gestora apenas será iniciada quando da formalização do Termo de Adesão, que compreenderá, dentre outros, o processo de cadastro do Cliente perante a Gestora, a análise do seu perfil de investidor e a definição da Política de Investimento.

CLÁUSULA II – DA GESTÃO DO PORTFÓLIO

2.1 O serviço de Gestão do Portfólio poderá ser prestado pela Gestora ao Cliente diretamente, por meio da movimentação de recursos mantidos nas contas de titularidade do Cliente, bem como por meio de veículos de investimento geridos pela Gestora, constituídos no Brasil ou no exterior (tais como fundos de investimento e

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 158,05	R\$ 44,87	R\$ 30,75	R\$ 8,32	R\$ 10,85	R\$ 7,62	R\$ 3,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 263,77

DocuSign Envelope ID: 8D347E2A-F060-405D-B7B2-602453259D7A



WHG | Wealth High Governance
Avenida Cidade Jardim, 803 | 7º andar
Itaim Bibi | São Paulo | 01453-000

fundos de investimento em cotas de fundos de investimento exclusivos ou destinados a público-alvo reservado vinculado ao Cliente) e cujas cotas sejam mantidas junto a uma Conta de Custódia (conforme definido na Cláusula 2.2. abaixo) (“Veículos de Investimento”).

2.2 Na data de celebração deste Contrato, o Cliente declara que mantém contas de custódia perante determinadas instituições financeiras, listadas no Termo de Adesão ao presente Contrato (respectivamente, “Contas de Custódia” e “Custodiantes”). Caso o Cliente não mantenha Contas de Custódia, os recursos detidos diretamente em nome do Cliente no Portfólio serão custodiados por instituições financeiras indicadas pela Gestora e aprovadas pelo Cliente, sob responsabilidade exclusiva de tais prestadores de serviços. Exceto no caso da gestão do Portfólio exclusivo para o segmento imobiliário, caso ao longo da vigência deste Contrato seja do interesse do Cliente a inclusão ou exclusão de uma ou mais Contas de Custódia para fins de composição do Portfólio, junto a um Custodiante, seja esta uma instituição já prevista no Termo de Adesão ou nova, tal inclusão ou exclusão deverá ser formalmente comunicada, por meio físico ou eletrônico com antecedência mínima razoável, mas em qualquer hipótese não menos do que 3 (três) dias antes de eventual alteração, pelo Cliente à Gestora, com a necessidade de apresentação de informações a respeito dos Ativos Financeiros que já integrem novas Contas de Custódia incluídas. A inclusão ou exclusão de novas Contas de Custódia para compor o Portfólio dependerá de celebração de termo aditivo ao Termo de Adesão.

2.2.1 Quando solicitado, o Cliente outorgará, ou fará com que sejam outorgadas, outras procurações em favor da Gestora sempre que se mostrem necessárias para o fiel cumprimento das obrigações relacionadas à prestação dos Serviços, inclusive para representação em assembleias gerais e no exercício, pela Gestora, do direito de voto referente aos Ativos Financeiros diretamente detidos pelo Cliente, nos termos da Cláusula 2.8 abaixo.

2.3 No âmbito da prestação dos Serviços, a Gestora terá poderes para realizar atos de gestão do Portfólio do Cliente, nos limites descritos na Política de Investimentos constante do Termo de Adesão.

2.3.1 A definição da Política de Investimentos se dará através da análise do perfil de investidor do Cliente, considerando seus objetivos, tolerância a risco, o prazo que dispõe para investir, sua situação patrimonial, suas expectativas e restrições.

2.4 Caso o Cliente já detenha Ativos Financeiros nas Contas de Custódia na data de assinatura deste Contrato, e/ou deseje que tais ativos integrem o Portfólio sob gestão da Gestora, o Cliente isenta a Gestora de qualquer responsabilidade, inclusive em termos de obtenção de resultados ou enquadramento à Política de Investimentos, que seja direta ou indiretamente relacionada aos ativos previamente existentes (i) cuja alienação ou liquidação não seja permitida por questões contratuais e/ou legais; ou (ii) com relação aos quais o Cliente expressamente manifeste sua vontade em mantê-los como parte integrante do Portfólio, ainda que contra recomendações da Gestora (“Ativos Não Geridos”).

2.4.1. Dado a natureza do presente Contrato, o Cliente envidará os melhores esforços para se abster de realizar aplicações e/ou investimentos por conta própria, sem a devida ciência e expressa concordância da Gestora. Nesse sentido, serão considerados Ativos Não Geridos, ainda, quaisquer aplicações ou investimentos que tenham sido realizados diretamente pelo Cliente com recursos contidos nas Contas de Custódia, ou que venham a ser transferidos pelo Cliente para qualquer das Contas de Custódia, sem qualquer comunicação ou avaliação prévia por parte da Gestora. Nesta hipótese, a Gestora não fará qualquer análise relacionada ao ativo investido diretamente pelo Cliente, e se limitará ao monitoramento indicado na Cláusula 2.4.3 abaixo.

2.4.2. Fica ressalvado que, na hipótese de o Cliente não se opor à alienação de Ativos Não Geridos, a Gestora deverá dispor de tais ativos dentro de prazo razoável a partir do recebimento de manifestação

Protocolo nº 1.703.246 de 01/08/2024 às 16:12:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.582.145** em **01/08/2024** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por João Felipe de Oliveira Madeira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 158,05	R\$ 44,87	R\$ 30,75	R\$ 8,32	R\$ 10,85	R\$ 7,62	R\$ 3,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 263,77

DocuSign Envelope ID: 8D347E2A-F060-405D-B7B2-602453259D7A



WHG | Wealth High Governance
Avenida Cidade Jardim, 803 | 7º andar
Itaim Bibi | São Paulo | 01453-000

do Cliente a esse respeito por quaisquer dos meios de comunicação previstos no presente Contrato, ressalvados os prazos inerentes à liquidação de tais ativos, período no qual permanecerão sendo considerados Ativos Não Geridos até que sejam liquidados.

2.4.3. Sempre que houver Ativos Não Geridos no Portfólio, a Gestora realizará um monitoramento mínimo de tais Ativos Não Geridos, envidando os melhores esforços para a informar ao Cliente apenas sobre os eventos societários relacionados a tais ativos de que tiver conhecimento, sendo de exclusiva responsabilidade do Cliente a decisão final em relação a tais eventos.

2.5 A execução da Política de Investimentos do Portfólio pela Gestora, conforme descrita no respectivo Termo de Adesão, não constitui obrigação de resultado, não havendo, portanto, garantia de rentabilidade, nem representa qualquer garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo Cliente. Não obstante a Política de Investimentos seja implementada com todas as cautelas devidas pela Gestora, durante a vigência do Contrato, o Portfólio poderá eventualmente apresentar desenquadramentos aos limites previstos devido a movimentações de mercado inesperadas, fatores econômicos exógenos, prematuridade das alocações, dentre outros fatores, como a solicitação de resgates por parte do Cliente, ou a transferência pelo Cliente de novos ativos financeiros para as Contas de Custódia. Em tais hipóteses, a Gestora envidará os melhores esforços para que tal desenquadramento perdure pelo menor tempo possível.

2.6 O cliente poderá solicitar o resgate dos Ativos Financeiros a qualquer momento, porém fica desde já estabelecido que as operações de resgate deverão observar: (i) a liquidez dos Ativos Financeiros objeto do resgate; e/ou (ii) o prazo de liquidação de tais Ativos, conforme aplicável, sendo certo, desde já, que a Gestora não será responsável pela eventual falta de interessados em adquirir os Ativos Financeiros que estiverem sendo colocados à venda e por qualquer ato ou fato não atribuível à Gestora que impeça ou atrase o resgate e a consequente liquidação efetiva de tais Ativos.

2.7 O Cliente declara estar ciente de que (i) qualquer movimentação que realizar diretamente poderá impactar no desenquadramento da Política de Investimentos. Nestes casos, a Gestora não poderá, em qualquer hipótese, ser responsabilizada pelo descumprimento dos limites estabelecidos na Política de Investimento; e (ii) nos casos de desenquadramento do Portfólio em relação aos limites previstos na Política de Investimento por outras razões que não pela ocorrência de movimentações diretamente realizadas pelo Cliente, não constituirá inadimplemento contratual da Gestora, não havendo qualquer reponsabilidade em relação aos mesmos, exceto nas hipóteses de comprovado dolo da Gestora ou comprovada culpa desta em alertar o Cliente a respeito da ocorrência do desenquadramento passivo quando detectado.

2.8 Para os casos em que a Gestora receba a notificação formal dos respectivos emissores e/ou do Cliente, a Gestora poderá orientar e informar o Cliente sobre as assembleias realizadas pelos emissores dos respectivos Ativos Financeiros que, no seu julgamento, sejam relevantes ao Cliente, cabendo ao Cliente decidir se o direito de voto deverá ser exercido ou não, sendo certo que caberá ao Cliente arcar com os custos relativos à participação em tais assembleias, seja por meio do pagamento direto de tais despesas ou reembolso dos custos incorridos pela Gestora.

2.9 A Gestora ou empresas a ela ligadas, fundos de investimento sob sua gestão (ou de empresas a ela ligadas) ou, ainda, fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Gestora poderão atuar como contraparte e intermediário, conforme o caso, nas operações realizadas no âmbito do Portfólio ou dos Veículos de Investimentos.

2.10 Os serviços de distribuição e intermediação de títulos e valores mobiliários no âmbito das transações com os Ativos Financeiros do Portfólio ou dos Veículos de Investimento poderão ser contratados, pela Gestora, a seu exclusivo critério e em nome do Cliente, com prestador de serviços pertencente ao mesmo grupo

Protocolo nº 1.703.246 de 01/08/2024 às 16:12:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.582.145** em **01/08/2024** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por João Felipe de Oliveira Madeira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 158,05	R\$ 44,87	R\$ 30,75	R\$ 8,32	R\$ 10,85	R\$ 7,62	R\$ 3,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 263,77

DocuSign Envelope ID: 8D347E2A-F060-405D-B7B2-602453259D7A



WHG | Wealth High Governance
Avenida Cidade Jardim, 803 | 7º andar
Itaim Bibi | São Paulo | 01453-000

econômico da Gestora, que atuará no mercado em benefício dos clientes, buscando ativos que sejam de seu interesse junto a outros intermediários.

2.11 A Gestora poderá investir os recursos do Cliente em ativos (i) cuja estruturação ou emissão tenha a participação de empresas do grupo econômico da Gestora (a) diretamente, na qualidade de assessor financeiro; ou (b) indiretamente, quando atuarem na indicação de terceiros; e (ii) cuja distribuição seja realizada por intermediário de títulos de valores mobiliários do mesmo grupo econômico da Gestora.

2.12 Informações adicionais a respeito de eventuais atividades desempenhadas por empresas ligadas à Gestora, os potenciais conflitos de interesse daí advindos e seu tratamento poderão ser encontradas nas políticas regulatórias da Gestora, disponíveis em seu website.

2.13 A Gestora está autorizada, mas não obrigada, a agrupar ordens de compra ou venda de ativos do Portfólio com ordens similares que estejam sendo feitas simultaneamente para carteiras de terceiros geridas pela Gestora ou contas de afiliados da Gestora caso a Gestora considere que tal agrupamento de ordens gerará um benefício econômico para o Portfólio considerando a redução de custos envolvidos. Na hipótese de ordens agrupadas nos termos desta Cláusula o preço efetivo obtido na negociação dos Ativos Financeiros corresponderá à média dos preços obtidos em todas as transações agrupadas.

2.14 As Partes concordam desde já que a Gestora não possui qualquer responsabilidade pelo controle e/ou pela observância de quaisquer limites, regras, normas, políticas e/ou enquadramentos legais, operacionais ou internos, que o Cliente esteja sujeito em decorrência de sua atividade e/ou condição regulatória e fiscal, tais como reservas técnicas, depósitos obrigatórios, limites de concentração ou quaisquer outros limites e/ou enquadramentos exigidos ou que venham a ser exigidos pelas autoridades competentes que não aqueles previamente informados à Gestora e formalmente aceitos pelas Partes, incluindo, mas não limitadamente, às exigências da CVM, do BACEN, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e demais órgãos reguladores. A execução e manutenção dos referidos controles permanece de total e irrestrita responsabilidade do Cliente.

CLÁUSULA III – DO PLANEJAMENTO PATRIMONIAL E SUCESSÓRIO

3.1. No escopo do presente Contrato, o Cliente poderá ter acesso à área de *wealth management* da Gestora, responsável pela estruturação e acompanhamento na implementação de Veículos de Investimento, a qual poderá, conforme o caso específico, interagir com o Cliente e seus prestadores de serviços na consecução de atividades relacionadas a planejamento patrimonial e sucessório. Mediante solicitação do Cliente, tais prestadores de serviço poderão ser indicados pela Gestora, sendo que a Gestora não receberá qualquer remuneração adicional por tais serviços.

3.2. Fica desde já estabelecido entre as Partes que, apesar da diligência e do zelo empregados na indicação de prestadores de serviços que eventualmente venham a ser contratados pelo Cliente para o exercício de atividades auxiliares, não caberá à Gestora e/ou às suas empresas afiliadas qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária relacionada àqueles prestadores de serviços. Neste sentido, o Cliente reconhece que a Gestora não lhe presta quaisquer serviços de consultoria tributária, jurídica ou contábil, cabendo ao Cliente a contratação de seus próprios assessores para a implementação de referidos planejamentos.

CLÁUSULA IV – DA CONSOLIDAÇÃO DE PATRIMÔNIO FINANCEIRO

4.1. Adicionalmente, a Gestora poderá, a seu exclusivo critério, oferecer ao Cliente os serviços de consolidação do patrimônio financeiro por meio da elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 158,05	RS 44,87	RS 30,75	RS 8,32	RS 10,85	RS 7,62	RS 3,31	RS 0,00	RS 0,00	RS 263,77

DocuSign Envelope ID: 8D347E2A-F060-405D-B7B2-602453259D7A



WHG | Wealth High Governance
Avenida Cidade Jardim, 803 | 7º andar
Itaim Bibi | São Paulo | 01453-000

objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento da carteira de títulos e valores mobiliários representativa dos recursos mantidos pelo Cliente em contas de custódia diversas.

4.2. Sem prejuízo dos procedimentos próprios exigidos pelas fontes das informações, os quais o Cliente se compromete a atender, o Cliente fornece, neste ato, sua expressa autorização para que a Gestora receba ou obtenha as posições do Portfólio junto aos Custodiantes ou outras instituições financeiras não englobadas pelo Contrato, bem como relatórios e extratos dos investimentos do Cliente por elas custodiados e/ou administrados, e que idealmente contenham, no mínimo, as seguintes informações:

- (i) informações de identificação, como nome e código de identificação, características e moeda dos ativos;
- (ii) informações de posição, contendo o valor investido atualizado, quantidade e rentabilidade mensal ajustada a eventos (como pagamento de juros, dividendos e amortizações) verificada por ativo; e
- (iii) informações de movimentações, como data, preços de negociação (e taxas de juros para ativos de renda fixa), quantidades de compra e/ou venda, dividendos, amortizações e cupons.

4.3. Com base nas informações recebidas, a Gestora elaborará mensalmente um relatório consolidando as informações do Portfólio (“Relatório de Consolidação”), que será disponibilizado ao Cliente até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte ao mês de referência.

4.3.1. Para a elaboração do Relatório de Consolidação, a Gestora levará em consideração a precificação dos ativos conforme sua Política de Precificação, sendo certo que determinados Ativos Financeiros do Portfólio poderão ser marcados na curva, conforme o caso.

4.4. Durante o processo de consolidação e elaboração do Relatório de Consolidação, a Gestora utilizará informações recebidas de terceiros e buscará, sempre que possível, fazer uso de informações completas, atualizadas e que contenham as informações descritas na Cláusula 4.2 acima. No entanto, a Gestora não poderá ser responsabilizado pela veracidade, precisão e completude das informações recebidas de terceiros, bem como por eventual ausência de informações que deveriam ser disponibilizadas pelo Cliente e/ou terceiros, ainda que essas informações componham – ou devessem compor, conforme o caso – o Relatório de Consolidação.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES DA GESTORA

5.1. A Gestora deverá observar as seguintes regras de conduta, sem prejuízo daquelas previstas na regulamentação aplicável, notadamente na Resolução CVM 21 e no Código Anbima: (i) gerir o Portfólio em conformidade com a Política de Investimentos estabelecida em conjunto entre as Partes e que poderá ser alterada em comum acordo de tempos em tempos sem a necessidade de celebração de termo aditivo; (ii) fornecer tempestivamente relatórios de consolidação do Portfólio, conforme aplicável.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES DO CLIENTE

6.1. O Cliente, neste ato, declara e garante que: (i) está ciente e compreende os riscos envolvidos em investimentos no mercado financeiro e de capitais, os quais estão relacionados, de forma exemplificativa e não exaustiva, na Cláusula VII; (ii) está ciente e concorda que os serviços de intermediação de negócios, assessoria financeira, estruturação, distribuição e intermediação de títulos e valores mobiliários no âmbito do investimento dos recursos do Cliente e das transações com os Ativos Financeiros do Portfólio ou dos Veículos de Investimento poderão ser prestados por instituição pertencente ao mesmo grupo econômico da Gestora, adicionalmente, os potenciais conflitos de interesses relacionados a essas atividades são tratados nas políticas e procedimentos de

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 158,05	R\$ 44,87	R\$ 30,75	R\$ 8,32	R\$ 10,85	R\$ 7,62	R\$ 3,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 263,77

DocuSign Envelope ID: 8D347E2A-F060-405D-B7B2-602453259D7A



WHG | Wealth High Governance
Avenida Cidade Jardim, 803 | 7º andar
Itaim Bibi | São Paulo | 01453-000

controles internos, bem como no Formulário de Referência da Gestora, disponíveis para consulta em seu website (www.whg.com.br); (iii) está ciente e concorda que a remuneração pelos serviços indicados no item "(ii)" é de sua responsabilidade e que de forma alguma compõe ou se confunde com a remuneração devida à Gestora pela prestação dos Serviços descritos neste Contrato, sendo certo que sempre que aplicável tal remuneração obedecerá aos parâmetros previstos na política de remuneração da instituição respectiva, a ser disponibilizada na página do Grupo WHG, na rede mundial de computadores; (iv) disponibilizará à Gestora e manterá atualizadas todas as informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos Serviços a serem executados pela Gestora, em especial o questionário de análise do perfil do investidor; (v) está ciente de que o não recebimento pela Gestora de informações completas impedirá a plena execução dos serviços descritos no presente Contrato, e de que a insuficiência de qualquer informação gerará inconsistências na elaboração do relatório de consolidação de ativos, conforme aplicável, não sendo a Gestora responsável por tais inconsistências; (vi) está ciente de que as informações referentes aos investimentos do Cliente a serem submetidas à Gestora, oriundas de terceiros, poderão, mediante solicitação do Cliente aos referidos terceiros, ser encaminhadas diretamente à Gestora, sendo certo que a Gestora deverá elaborar o relatório de consolidação de ativos, conforme aplicável, somente com as informações que efetivamente vier a receber; (vii) está ciente e concorda que a Gestora poderá manter no Portfólio ativos marcados na curva, conforme informações prestadas pelo Custodiante; (viii) está ciente e concorda que a Gestora se dedica à atividade de gestão de recursos de terceiros e, nesse sentido, estará simultaneamente administrando recursos para o Cliente e para diversos outros clientes, podendo, ao mesmo tempo, efetuar operações (e.g., compra de um determinado ativo) para o Cliente e operações inversas para outros clientes (e.g. venda de ativo com características idênticas ao do ativo adquirido para o Cliente) em virtude de políticas de investimento diversas ou da situação de cada cliente; (ix) tem conhecimento que a Gestora está sujeita à Lei nº 9.613/1998, e legislação posterior que venha a complementá-la ou substituí-la ("Leis de Prevenção aos Crimes de Lavagem de Dinheiro"), comprometendo-se a cooperar com o cumprimento de tais normas, mantendo atualizadas as informações e documentos que permitam que a Gestora analise a compatibilidade entre a movimentação de recursos, sua atividade econômica e sua capacidade financeira; (x) os ativos que integram e integrarão o Portfólio são provenientes de origem lícita e foram devidamente declarados às autoridades competentes, conforme aplicável, bem como que permanecerá em conformidade com quaisquer outras normas anticorrupção, legais e regulamentares, e que não se envolveu ou se envolverá em qualquer conduta que promova qualquer pagamento, oferecimento, ou promessa que sejam indevidos sob tais normas; (xi) as despesas e obrigações legais e tributárias relativas aos recursos, FII e Ativos Financeiros ou qualquer operação relacionada aos mesmos, são de responsabilidade do Cliente; (xii) todas as obrigações tributárias relativas aos ativos do Cliente são e continuarão a ser integralmente cumpridas em face às autoridades tributárias competente; e (xiii) concorda, autoriza e está ciente de que as conversas telefônicas mantidas entre o Cliente e seus representantes, de um lado, e a Gestora de outro, poderão ser gravadas e mantidas em arquivo pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

6.2. As declarações e garantias acima deverão permanecer válidas durante e após a vigência deste Contrato, assumindo o Cliente a obrigação de prontamente comunicar a Gestora caso qualquer de tais declarações deixe de ser verdadeira. Ainda, caso a Gestora considere necessárias, tanto para o atendimento de normas legais e regulatórias quanto à elegibilidade do Cliente para investimentos em determinados tipos de ativos, o Cliente deverá prestar declarações e garantias adicionais.

CLÁUSULA VII – RISCOS ENVOLVIDOS

7.1. Ao contratar os Serviços, o Cliente incorrerá nos riscos inerentes aos Ativos Financeiros integrantes do Portfólio e, adicionalmente, das carteiras dos Veículos de Investimento, descritos, de forma não taxativa, nesta Cláusula VII, sendo certo que deverão ser observados, também, de forma não taxativa, os fatores de risco descritos nos documentos de referência de cada um dos Ativos Financeiros que venham a compor o Portfólio.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 158,05	RS 44,87	RS 30,75	RS 8,32	RS 10,85	RS 7,62	RS 3,31	RS 0,00	RS 0,00	RS 263,77

DocuSign Envelope ID: 8D347E2A-F060-405D-B7B2-602453259D7A



WHG | Wealth High Governance
Avenida Cidade Jardim, 803 | 7º andar
Itaim Bibi | São Paulo | 01453-000

7.2. Considerando os riscos inerentes aos mercados a que o Portfólio do Cliente estará exposto no curso da prestação de serviços de gestão de patrimônio pela Gestora, de acordo com a Política de Investimentos, os quais o Cliente expressamente se dispõe a assumir ao longo da vigência deste Contrato, é possível que o Cliente experimente perda parcial ou total do capital investido ou, ainda, seja obrigado a realizar aportes adicionais de recursos na hipótese de patrimônio negativo do Portfólio.

7.3. O Cliente está ciente e concorda que o Portfólio está sujeito aos seguintes principais fatores de risco:

(i) Riscos de Mercado. Os riscos de mercado a que se sujeitam os ativos componentes do Portfólio caracterizam-se primordialmente, mas não se limitam, à possibilidade de flutuações nos preços e na rentabilidade dos Ativos Financeiros e, conseqüentemente, oscilação do valor total do Portfólio. Em virtude de tais riscos, os investimentos realizados pelo Cliente podem valorizar-se ou sofrer depreciação no período entre o investimento realizado e o resgate.

(ii) Riscos de Liquidez. Os riscos de liquidez a que se sujeitam os Ativos Financeiros componentes do Portfólio caracterizam-se primordialmente, mas sem limitação, pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos Ativos Financeiros integrantes do Portfólio, nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses Ativos Financeiros ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude das alterações nas condições de liquidez, o valor de mercado dos Ativos Financeiros integrantes do Portfólio pode eventualmente ser afetado, independentemente de tais Ativos Financeiros serem alienados ou não pelo Cliente.

(iii) Riscos de Crédito. Os riscos de crédito a que se sujeitam os Ativos Financeiros componentes do Portfólio caracterizam-se, primordialmente, mas sem limitação, pela possibilidade de inadimplemento dos emissores de Ativos Financeiros integrantes do Portfólio, ou das contrapartes em operações realizadas, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos tais Ativos Financeiros. Em virtude de tais riscos, podem ocorrer, conforme o caso, redução de ganhos ou mesmo a perda do capital investido na hipótese de não pagamento, pelos respectivos emissores e/ou garantidores, dos rendimentos e/ou valor do principal dos Ativos Financeiros do Portfólio.

(iv) Risco de Concentração. A eventual concentração de investimentos em determinado(s) emissor(es) e/ou seus respectivos setores de atuação aumentam a exposição do Portfólio aos riscos inerentes a tal(is) emissor(es) e/ou setores de atuação, podendo conseqüentemente aumentar a volatilidade do Portfólio.

(v) Risco de Precificação dos Ativos. A precificação dos Ativos Financeiros será realizada de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos pelo Custodiante. Poderão existir diferenças entre os preços obtidos através da utilização dos referidos critérios e os preços de transações envolvendo tais Ativos Financeiros efetivamente realizadas no mercado. Os valores de liquidação de alguns Ativos Financeiros podem divergir bastante dos valores pelos quais estes estão avaliados. Tais divergências poderão também ocorrer nas ocasiões em que a Gestora tiver que liquidar posições com o propósito de honrar pedidos de retiradas determinados pelo Cliente. Em tais circunstâncias, o valor do patrimônio do Cliente pode ser afetado de maneira adversa.

(vi) Riscos Inerentes ao Investimento em Fundos de Investimento. Os investimentos por meio dos Veículos de Investimento estão sujeitos, além de todos os riscos mencionados anteriormente, a riscos específicos relacionados à própria estrutura desses veículos.

(vii) Riscos de Operações com Derivativos. Observada a Política de Investimento e de acordo com os riscos aos quais o Cliente encontrar-se disposto a assumir ao longo da vigência deste Contrato, a Gestora poderá realizar operações no mercado de derivativos dentre as estratégias de investimento adotadas para o Portfólio.

Protocolo nº 1.703.246 de 01/08/2024 às 16:12:28h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.582.145 em 01/08/2024 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por João Felipe de Oliveira Madeira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 158,05	R\$ 44,87	R\$ 30,75	R\$ 8,32	R\$ 10,85	R\$ 7,62	R\$ 3,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 263,77

DocuSign Envelope ID: 8D347E2A-F060-405D-B7B2-602453259D7A



WHG | Wealth High Governance
Avenida Cidade Jardim, 803 | 7º andar
Itaim Bibi | São Paulo | 01453-000

Instrumentos derivativos são normalmente considerados especulativos e envolvem vários fatores de riscos, incluindo a complexidade de seus termos, alavancagem, falta de liquidez, imperfeição na correlação com o ativo subjacente, falta de mercados eficientes, além dos preços muitas vezes voláteis ou pouco confiáveis. A realização de operações no mercado de derivativos poderá acarretar variações no valor dos Ativos Financeiros do Portfólio superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias de investimento não fossem utilizadas. Tal situação poderá implicar perda parcial ou total do capital investido ou, ainda, na ocorrência de patrimônio líquido negativo do Portfólio, a conseqüente necessidade de aportes adicionais de recursos pelo Cliente.

(viii) **Riscos Operacionais.** Há a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos, pelos prestadores de serviços do Cliente, relacionados aos Serviços objeto deste Contrato. Os valores dos Ativos Financeiros e suas respectivas negociações poderão ser afetados por elementos externos variados. Adicionalmente, outras situações de ordem operacional poderão gerar bloqueios, atrasos, ou mesmo impossibilitar o efetivo cumprimento das operações realizadas no Portfólio no âmbito dos sistemas e serviços dos respectivos mercados de negociação e/ou de registro, podendo afetar a transferência dos recursos e ativos financeiros negociados, independentemente da diligência da Gestora na execução de suas atividades.

(ix) **Riscos Específicos.** Os Ativos Financeiros poderão estar sujeitos, ainda, a outros riscos específicos aplicáveis aos títulos e valores mobiliários integrantes do Portfólio. Como parte dos Serviços, a Gestora buscará esclarecer ao Cliente eventuais riscos extraordinários inerentes ao Portfólio.

CLÁUSULA VIII – DA REMUNERAÇÃO DA GESTORA E DESPESAS

8.1. Pelos Serviços objeto do Contrato, a Gestora fará jus ao recebimento da remuneração percentual estabelecida no Termo de Adesão ao Contrato, sendo disponibilizado ao Cliente demonstrativo da remuneração total no prazo máximo de 90 (noventa) dias do encerramento de cada ano civil.

8.1.1. O percentual definido no respectivo Termo de Adesão incidirá sobre o patrimônio líquido diário do Portfólio, conforme o caso, à base de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos), sendo que tal cálculo será realizado mediante o recebimento pela Gestora dos extratos das Contas de Custódia, retroagindo ao mês base de tais extratos.

8.2. A remuneração da Gestora será paga pelo Cliente conforme a periodicidade estabelecida no Termo de Adesão, por períodos vencidos, com pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao período da prestação dos Serviços, mediante débito nas Contas de Custódia. Fica desde já autorizado pelo Cliente que a Gestora terá poderes para alienar e/ou resgatar investimentos integrantes de tais contas, de forma a fazer liquidez necessária para o pagamento da remuneração devida sob este Contrato. No caso de pagamento da remuneração da Gestora diretamente pelos Veículos de Investimento, este poderá ocorrer em periodicidade e metodologia de cálculo diversas da prevista nesta Cláusula, conforme dispuser o respectivo regulamento de cada Veículo de Investimento.

8.2.1. O não pagamento da remuneração estabelecida na data de seu vencimento ensejará multa de 2% (dois por cento) calculada sobre a importância em atraso, devidamente corrigida a partir do primeiro dia de atraso até a data de seu efetivo pagamento, de acordo com a taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (“SELIC”) ou, em sua ausência, qualquer outro índice oficial que venha substituí-lo.

8.3. Observada a obrigação da Gestora em transferir para a carteira do Cliente qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de administrador de carteiras de valores mobiliários e a exceção prevista na norma específica de fundos de investimento, as remunerações devidas às empresas do grupo econômico da Gestora por eventuais outros serviços prestados ao Cliente ou terceiros, incluindo,

<p>Página 000011/000016</p> <p>Registro Nº 1.582.145</p> <p>01/08/2024</p>	<p>Protocolo nº 1.703.246 de 01/08/2024 às 16:12:28h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.582.145 em 01/08/2024 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por João Felipe de Oliveira Madeira - Escrevente Autorizado.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 158,05	RS 44,87	RS 30,75	RS 8,32	RS 10,85	RS 7,62	RS 3,31	RS 0,00	RS 0,00	RS 263,77	

DocuSign Envelope ID: 8D347E2A-F060-405D-B7B2-602453259D7A



WHG | Wealth High Governance
Avenida Cidade Jardim, 803 | 7º andar
Itaim Bibi | São Paulo | 01453-000

exemplificativamente, os serviços de assessoria financeira, estruturação, intermediação ou distribuição de títulos e valores mobiliários eventualmente prestados por empresa do grupo econômico da Gestora, não estão sujeitas ao disposto nesta Cláusula. Informações adicionais a respeito de potenciais conflitos de interesse e seu tratamento poderão ser encontradas nas políticas regulatórias da Gestora, disponível em seu website.

8.3.1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 8.3. acima, o Cliente declara estar ciente que outras empresas do grupo econômico da Gestora, desde que devidamente habilitadas para a prestação de serviços de administração de carteiras, poderão ser remuneradas, adicionalmente ao disposto neste Contrato, pelos fundos de investimento que eventualmente gerir, com base nas respectivas taxas de administração, que sejam integrantes do Portfólio.

8.4. É de inteira responsabilidade da Gestora o recolhimento de toda e qualquer taxa, tributo ou contribuição, devida a qualquer esfera da administração pública, que incida ou venha a incidir sobre a remuneração decorrente da prestação de serviços contratada, ressalvada a responsabilidade do Cliente pela retenção das taxas, tributos ou contribuição que a legislação assim lhe determina.

8.5. Exceto pelas despesas já previstas nas demais Cláusulas deste Contrato e da remuneração da Gestora, constituem despesas do Cliente, desde que previamente comunicadas (i) todos e quaisquer emolumentos e comissões pagas em relação às operações envolvendo os Ativos Financeiros que integram o Portfólio, (ii) todos e quaisquer honorários advocatícios, custas e despesas legais, notariais, administrativas ou correlatas incorridas pela Gestora na defesa dos interesses do Cliente, em juízo ou fora dele, inclusive o valor de eventuais condenações, (iii) todos e quaisquer prejuízos sofridos pela Gestora por força da execução de suas obrigações na forma da presente contratação, exceto nos casos de comprovada negligência, imprudência ou imperícia, (iv) encargos sobre dívidas e eventual patrimônio líquido do Portfólio, (v) o pagamento dos prestadores de serviços contratados diretamente pelo Cliente ou pela Gestora, por conta e ordem do Cliente, desde que o objeto dos serviços prestados por tais prestadores não constitua delegação de parte dos Serviços cuja prestação caiba à Gestora nos termos desse Contrato, (vi) todas e quaisquer despesas cobradas em relação à due diligence, custódia, cobrança dos ativos do Portfólio e (vii) àquelas relativas ao atendimento de obrigações legais ou regulatórias atribuíveis ao Cliente.

8.6. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 8.4, a Gestora estará autorizada a instruir os Custodiantes a efetuarem o pagamento dos valores devidos.

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1. O Contrato passará a ter eficácia a partir da data prevista na página de assinaturas.

9.2. Este Contrato vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido mediante o envio de notificação à outra Parte com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, ou prazo diverso previamente acordado entre as Partes, sem a necessidade de qualquer justificativa e sem quaisquer ônus ou penalidades.

9.3. A Parte inocente poderá considerar automaticamente rescindido o presente Contrato, independentemente de notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, na data de ocorrência de: (i) decretação de falência, deferimento de recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial da Gestora ou do Cliente, se pessoa jurídica, ou insolvência ou falecimento do Cliente, se pessoa física; (ii) infração contratual que, por sua natureza, não possa ser corrigida ou, na hipótese de poder ser sanada, a retificação pela Parte infratora não ocorra no prazo de 30 (trinta) dias a contar de notificação exigindo que o inadimplemento seja sanado; e (iii) superveniência de norma legal ou regulamentar, ordem judicial, determinação do BACEN, da CVM ou de entidade autorreguladora da qual a Gestora faça parte que inviabilize a prestação de serviços na forma contratada, ou a torne excessivamente onerosa.

<p><u>Página</u> 000012/000016</p> <p><u>Registro Nº</u> 1.582.145</p> <p>01/08/2024</p>	<p>Protocolo nº 1.703.246 de 01/08/2024 às 16:12:28h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.582.145 em 01/08/2024 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por João Felipe de Oliveira Madeira - Escrevente Autorizado.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 158,05	R\$ 44,87	R\$ 30,75	R\$ 8,32	R\$ 10,85	R\$ 7,62	R\$ 3,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 263,77

DocuSign Envelope ID: 8D347E2A-F060-405D-B7B2-602453259D7A



WHG | Wealth High Governance
Avenida Cidade Jardim, 803 | 7º andar
Itaim Bibi | São Paulo | 01453-000

9.4. Não obstante o disposto acima, caso seja de interesse das Partes e/ou de seus sucessores, e observada a regulamentação em vigor, as Partes poderão manter a prestação dos Serviços objeto deste Contrato.

9.5. Em qualquer das hipóteses de término deste Contrato, a Gestora está autorizada a, nos casos de investimentos do Portfólio conduzidos pela Gestora, incluindo os Veículos de Investimento, que constituam oportunidades de investimento únicas e exclusivas para os clientes da Gestora conforme público-alvo ("Investimentos Exclusivos WHG"), resgatar ou promover a liquidação obrigatória, entregando ao Cliente o produto do resgate ou liquidação.

9.6. A remuneração da Gestora calculada nos termos do respectivo Termo de Adesão será devida pelo Cliente à Gestora pelos Serviços prestados até a respectiva data de rescisão.

9.7. A rescisão deste Contrato não afetará qualquer obrigação do Cliente perante terceiros assumida diretamente pelo próprio Cliente ou pela Gestora, agindo por conta e ordem do Cliente nos termos deste Contrato, incluindo compromissos de investimento assumido junto a qualquer Veículo de Investimento.

CLÁUSULA X – INDENIZAÇÃO

10.1. O Cliente deve indenizar e manter indene a Gestora, incluindo seus representantes, sócios, administradores, empregados e prepostos ("Partes Indenizáveis") por qualquer comprovada perda, passivo, custo, dano direto ou despesa, incluindo honorários de advogados ("Perdas") incorridos pela Parte Indenizável em relação aos Serviços e a este Contrato, exceto nas hipóteses de fraude, dolo, negligência, descumprimento de obrigações, sejam elas legais, regulatórias ou contratuais da respectiva Parte Indenizável reconhecida por decisão irrecorrível do tribunal competente transitada em julgado.

10.1.1 Sem prejuízo, o Cliente reconhece que é pleno e totalmente responsável pela origem dos seus recursos, isentando as Partes Indenizáveis de qualquer responsabilidade decorrente de eventuais questionamentos sobre a licitude de tais recursos, notadamente em relação ao crime de "lavagem de dinheiro".

10.2. Excluem-se da responsabilidade das Partes Indenizáveis prevista no item 10.1. as perdas e danos decorrentes de: (i) variações de preços inerentes às operações realizadas no mercado financeiro e de capitais; (ii) atos ou omissões de boa-fé da Gestora que tenham sido praticados com base na orientação de consultores legais habilitados; (iii) atos culposos ou dolosos praticados por terceiros alheios ao controle da Gestora; e (iv) caso fortuito ou evento de força maior que provoque o perecimento ou a deterioração, total ou parcial, dos Ativos Financeiros ou que impeça a normal execução dos Serviços

CLÁUSULA XI – CONFIDENCIALIDADE

11.1. As Partes (compreendidos neste conceito as Partes Indenizáveis) poderão vir a ter acesso a informações sigilosas e confidenciais uma da outra em virtude deste Contrato, informações estas protegidas inclusive por lei, as quais, se indevidamente reveladas e/ou utilizadas, poderão trazer prejuízos irreparáveis para as Partes, razão pela qual as Partes deverão zelar por referidas informações e responsabilizar-se perante uma à outra e terceiros por eventuais usos indevidos que possam vir a ocorrer.

11.2. As Partes obrigam-se a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos negócios, documentos e todas as informações confidenciais ou sigilosas, inclusive aquelas legalmente protegidas, durante a vigência deste Contrato e pelo prazo suplementar de 2 (dois) anos após seu encerramento, salvo qualquer informação que (i) é ou venha a ser de domínio público sem o descumprimento da obrigação de sigilo de que

<p>Página 000013/000016</p> <p>Registro Nº 1.582.145</p> <p>01/08/2024</p>	<p>Protocolo nº 1.703.246 de 01/08/2024 às 16:12:28h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.582.145 em 01/08/2024 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por João Felipe de Oliveira Madeira - Escrevente Autorizado.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 158,05	R\$ 44,87	R\$ 30,75	R\$ 8,32	R\$ 10,85	R\$ 7,62	R\$ 3,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 263,77

DocuSign Envelope ID: 8D347E2A-F060-405D-B7B2-602453259D7A



WHG | Wealth High Governance
Avenida Cidade Jardim, 803 | 7º andar
Itaim Bibi | São Paulo | 01453-000

trata esta Cláusula, (ii) já era de conhecimento da Parte à época em que ocorreu sua revelação ou (iii) for lícitamente recebida pela Parte, ou por terceiros que não estejam sujeitos a qualquer obrigação de sigilo.

11.3. Compromete-se cada Parte, ainda, durante o período de restrição previsto no item acima, a: (i) não revelar a qualquer pessoa física ou jurídica, sem que seja expressamente autorizada pela outra Parte, quaisquer informações confidenciais ou sigilosas, às quais tenha tido acesso, ainda que não tenha sido firmado qualquer compromisso expresso de confidencialidade ou sigilo; (ii) destruir, imediatamente após a utilização, todas as cópias ou reproduções feitas de qualquer material ou documento que contenha informações confidenciais ou sigilosas; e (iii) não usar as informações confidenciais ou sigilosas em benefício próprio ou de terceiros, em nenhum caso, para fins não autorizados.

11.4. Caso qualquer das Partes seja obrigada, em virtude de lei, de decisão judicial ou por determinação de qualquer autoridade governamental, a divulgar quaisquer informações confidenciais ou sigilosas, deverá comunicar à outra Parte em tempo hábil a respeito dessa obrigação, desde que esta comunicação seja permitida de acordo a legislação e regulamentação aplicável, de modo que esta possa (i) permitir que a Parte demandada divulgue tais informações, total ou parcialmente ou (ii) intentar as medidas cabíveis, inclusive judiciais, para preservá-las. Caso as medidas tomadas não tenham êxito, somente deverá ser divulgada a parcela das informações confidenciais ou sigilosas necessária à satisfação do dever legal ou ordem judicial, sem dar margem a indenizações ou encargos.

11.5. O Cliente desde já autoriza a Gestora a compartilhar com as demais empresas do seu grupo econômico suas informações cadastrais e financeiras, as quais poderão ser utilizadas para a atualização de informações cadastrais, realização de estudos internos e elaboração de relatórios estatísticos, bem como para a avaliação de outros serviços que possam vir a ser ofertados por parceiros e pelas empresas do grupo econômico da Gestora ao Cliente.

11.5.1. Fica acordado desde já que as obrigações de sigilo e confidencialidade previstas na presente Cláusula se estendem a todos e quaisquer materiais disponibilizados ao Cliente por outras empresas do grupo econômico da Gestora, observando-se os mesmos padrões de Confidencialidade previstos neste Contrato e devendo ser tratadas com caráter exclusivo e pessoal, sendo vedada a divulgação das informações recebidas pelo Cliente que, em nenhuma hipótese, disponibilizará a terceiros sem prévia autorização da Gestora

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Contrato somente poderá ser alterado ou modificado em suas cláusulas ou condições mediante regular aditamento escrito e assinado pelas Partes. Não obstante, a Gestora poderá alterar unilateralmente o presente Contrato, sempre que necessário para o adequar à legislação vigente, conforme necessário, devendo comunicar o Cliente imediatamente da alteração.

12.2. É permitida, mediante mera comunicação ao Cliente, a cessão total ou parcial, bem como a terceirização, dos direitos ou obrigações oriundos deste Contrato pela Gestora para empresas do seu grupo econômico, desde que devidamente habilitadas para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, sendo desde já permitidas a delegação a terceiros das atividades atribuídas à Gestora. Qualquer outra cessão de direitos ou transferência de obrigações estabelecidas neste Contrato dependerá de anuência prévia e escrita da outra Parte.

12.3. O uso e tratamento de dados e informações (incluindo, aquelas capazes de identificar ou tornar identificáveis os clientes, funcionários e/ou outras partes contratadas pelo Cliente) obtidos pela Gestora ou fornecidos pelo Cliente, bem como o conteúdo ou as comunicações privadas ocorridas durante a prestação dos

<p>Página 000014/000016</p> <p>Registro Nº 1.582.145</p> <p>01/08/2024</p>	<p>Protocolo nº 1.703.246 de 01/08/2024 às 16:12:28h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.582.145 em 01/08/2024 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por João Felipe de Oliveira Madeira - Escrevente Autorizado.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 158,05	R\$ 44,87	R\$ 30,75	R\$ 8,32	R\$ 10,85	R\$ 7,62	R\$ 3,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 263,77	

DocuSign Envelope ID: 8D347E2A-F060-405D-B7B2-602453259D7A



WHG | Wealth High Governance
Avenida Cidade Jardim, 803 | 7º andar
Itaim Bibi | São Paulo | 01453-000

Serviços (“Dados Pessoais”), se darão de acordo com a legislação brasileira vigente e aplicável, inclusive no tocante às diretrizes previstas na Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) e serão utilizados somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos para a prestação dos Serviços e, conforme aplicável, que sejam previamente informados ao Cliente titular dos Dados Pessoais. O tratamento e a coleta, quando aplicável, serão limitados ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento e da coleta de dados, de acordo com a Política de Privacidade da Gestora, disponível em seus sites e aplicativos.

12.4. Todas as notificações e comunicações formais entre as Partes deverão ser feitas por escrito, para os endereços físicos ou eletrônicos constantes da qualificação das Partes no preâmbulo deste Contrato. Adicionalmente, o Cliente autoriza a Gestora a lhe enviar mensagens de texto (SMS), e-mail ou lhe contatar por outros meios de comunicação disponíveis, como aplicativos de mensagens instantâneas e redes sociais, para comunicações sobre o Portfólio, valores em aberto, bem como para informações e ofertas sobre produtos e serviços. O Cliente poderá cancelar a autorização acima fornecida, a qualquer tempo, por meio dos canais de atendimento.

12.5. Eventual abstenção pelas Partes do uso de quaisquer dos direitos conferidos por este Contrato não constituirá renúncia a qualquer de tais direitos, ou ainda novação ou alteração contratual, traduzindo-se tal comportamento em mera liberalidade.

12.6. O presente Contrato obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

12.7. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e de seus termos, nos termos do artigo 219 do Código Civil, assinado em formato eletrônico, com a utilização ou não de certificados eletrônicos e, na hipótese de utilização de certificados, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 e do Artigo 784, §4º do Código de Processo Civil.

12.8. O presente Contrato será registrado em cartório de registro de títulos e documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

12.9. O presente Contrato deverá ser exclusivamente regido pelas normas da República Federativa do Brasil.

12.10. As Partes elegem o Foro de São Paulo, Capital, para dirimir litígio oriundo do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as Partes assim justas e contratadas firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

São Paulo, **[#dia]** de **[#mês]** de **[#ano]**.

Desenvolvido por
João Felipe
Assinado por: DANIEL FRIGOLI 3023789882
CPF: 3023789882
Departamento de Assessoria: 300312024 | 14 9028 9911
O ICP-Brasil (ICP) - Sistema de Registro Federal do Brasil - RFB
C. ICP-Brasil
Número: 407-VALEU-0101-01

Desenvolvido por
Lena Bacara
Assinado por: LENA BACARA LEDE 2802221982
CPF: 2802221982
Signatário: 29032024 | 10-4003-0011
O ICP-Brasil (ICP) - Sistema de Registro Federal do Brasil - RFB
C. ICP-Brasil
Número: 407-VALEU-0101-01

WEALTH HIGH GOVERNANCE CAPITAL LTDA.

[#nome]

Protocolo nº 1.703.246 de 01/08/2024 às 16:12:28h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.582.145 em 01/08/2024 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por João Felipe de Oliveira Madeira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 158,05	RS 44,87	RS 30,75	RS 8,32	RS 10,85	RS 7,62	RS 3,31	RS 0,00	RS 0,00	RS 263,77



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 8D347E2AF060405DB7B2602453259D7A

Status: Concluído

Assunto: Complete with DocuSign: 03.07.2024_WHG _ Contrato de Gestão de Patrimônio _ Master - Versão Lim...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 12

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 2

Rubrica: 0

Daniel Frigini

Assinatura guiada: Ativado

Avenida Cidade Jardim, 803, 7º andar CONJ 72 -

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Itaim Bibi

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

São Paulo, SP 01453-000

daniel.frigini@whg.com.br

Endereço IP: 189.112.119.213

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Daniel Frigini

Local: DocuSign

29/07/2024 10:28:45

daniel.frigini@whg.com.br

Eventos do signatário

Daniel Frigini

daniel.frigini@whg.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Lena Lede

lena.lede@whg.com.br

COO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Assinatura

DocuSigned by:
Daniel Frigini
BE51BF074AF7431...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.215.123.76

DocuSigned by:
Lena Lede
707C689A369045D...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 88.16.185.49

Registro de hora e data

Enviado: 30/07/2024 14:54:44

Visualizado: 30/07/2024 14:56:08

Assinado: 30/07/2024 14:56:32

Enviado: 29/07/2024 10:30:41

Visualizado: 29/07/2024 10:47:44

Assinado: 29/07/2024 10:49:08

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

29/07/2024 10:30:41

Protocolo nº 1.703.246 de 01/08/2024 às 16:12:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.582.145** em **01/08/2024** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por João Felipe de Oliveira Madeira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 158,05	R\$ 44,87	R\$ 30,75	R\$ 8,32	R\$ 10,85	R\$ 7,62	R\$ 3,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 263,77

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope atualizado	Segurança verificada	30/07/2024 14:54:44
Envelope atualizado	Segurança verificada	30/07/2024 14:54:44
Entrega certificada	Segurança verificada	29/07/2024 10:47:44
Assinatura concluída	Segurança verificada	29/07/2024 10:49:08
Concluído	Segurança verificada	30/07/2024 14:56:35

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------